

Portaria nº 255 /2017/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pelo Artigo 21, do Decreto Estadual nº 7.493, de 25 de novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º – ALTERAR a redação do Artigo 2º da Portaria nº 300/2016-GP, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“.....

Art. 2º Fica estabelecido que quaisquer alterações no credenciamento/registro de permissionários indicados no art. 1º, no mesmo Município do Estado de Goiás, ou seja, mudança de endereço, mudança de Clínica Médica do Profissional Médico Perito Examinador de Trânsito e Clínica Psicológica do Profissional Psicólogo Perito Examinador de Trânsito, mudança de CFC, do Diretor-Geral, Diretor de Ensino ou do Instrutor de Trânsito, mudança de Instrutor de Trânsito de Entidade que ministra Cursos de Diretor Geral, Diretor de Ensino, Instrutor de Trânsito e Cursos Especializados serão analisadas pela Gerência de Credenciamento e Controle, com a emissão do respectivo parecer, com posterior deliberação do titular da Diretoria Técnica e de Atendimento, excetuando-se a mudança de endereço dos indicados permissionários, para outro Município do Estado, que dependerá de autorização expressa do Presidente do DETRAN/GO.


.....”

Art. 2º – Às Diretorias de Operações; Técnica e de Atendimento; de Gestão, Planejamento e Finanças; de Atendimento Institucional e Infraestrutura, para ciência e cumprimento e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 05 de Maio de 2017.



Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente do DETRAN-GO